



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Praça Coronel Joaquim José Resende, 69 CEP 35.490 Minas Gerais

LEI Nº 896, de 22 de fevereiro de 1.991.

AUTORIZA INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar no Patrimônio deste Município, 02 (duas) telas pintadas a óleo de 40 x 50 nas predominantes tonalidades de verde e azul, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), as quais foram recebidas em doação feita pela artista plástica Maria Helena Andrés.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de fevereiro de 1.991.

Arnaldo de Oliveira Resende
Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

Joaõ Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
Joaõ Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
Secretário do Executivo